



RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11034/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2017
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista e monitor de transporte escolar, para atuar na área de condução de ônibus, micro-ônibus e vans, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.”

Analizados as propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 31.833/2018, publica o resultado da fase de proposta da licitação em epígrafe, tendo julgado vencedora a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA** para ambos os lotes, conforme classificação abaixo:

LOTE 01

CLASS.	EMPRESA	DECISÃO	VALOR GLOBAL
1ª	Adservi Administradora de Serviços LTDA	Proposta válida	R\$ 298.209,60*
2ª	Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI	Proposta válida	R\$ 306.658,08*
3ª	Orbenk – Administração e Serviços	Proposta válida	R\$ 311.348,88*

*Valores correspondentes à proposta corrigida

LOTE 02

CLASS.	EMPRESA	DECISÃO	VALOR GLOBAL
1ª	Adservi Administradora de Serviços LTDA	Proposta válida	R\$ 567.806,40*
2ª	Costa Oeste Serviços de Limpeza EIRELI	Proposta válida	R\$ 595.715,40*
3ª	Orbenk – Administração e Serviços	Proposta válida	R\$ 596.793,60*

*Valores correspondentes à proposta corrigida

Após a rigorosa conferência das planilhas apresentadas pelos proponentes JUNIOR TUR LTDA, RC LIMP ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI e C.M. LUCYSZYN & CIA LTDA, verificou-se o não atendimento a requisitos obrigatórios trazidos pelo instrumento convocatório, por este motivo foram desclassificadas. As empresas **JUNIOR TUR LTDA** e **RC LIMP ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, deixaram de apresentar o valor referente ao terço constitucional pago a título de férias, em conformidade com o submódulo 4.2 (percentual 2,78%) do ANEXO IV, consoante a Nota Explicativa 43 do referido anexo. Quanto a empresa **C.M. LUCYSZYN & CIA LTDA** por não atendimento aos subitens 9.2.2. e 11.3.2. do Edital. Em decorrência da apuração acima a proposta da empresa JUNIOR TUR LTDA apresentada no dia 23/02/2018 torna-se inválida para cumprimento do benefício trazido pela Lei Complementar 123/2006 e para prosseguir no certame licitatório.

O presente resultado deverá ser publicado no DOEMA - Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos. Deverá também ser veiculado no sítio eletrônico da PMA e encaminhado aos licitantes via através de correio eletrônico.

Araucária, 26 de fevereiro de 2018.

ELIEZER CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços